



# MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Jangada, nº 25 - Centro, Fênix - Paraná - CEP 86950-000

Fone (44) 3272-8000 - [pmfenix@fenix.pr.gov.br](mailto:pmfenix@fenix.pr.gov.br)

**LEI Nº 05/2025**

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO: 3233

PUBLICADO: 12/03/2025

CÓDIGO IDENTIFICADOR: A3509DD 21

**SÚMULA** – Institui como feriado municipal o dia de Santo Inácio de Loyola no município de Fênix/PR e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** Fica instituído o **Dia de Santo Inácio de Loyola**, a ser comemorado anualmente no dia **31 de julho**, como data de feriado oficial no município de Fênix/PR.

**Art. 2º** O Dia de Santo Inácio de Loyola será celebrado com atividades culturais, religiosas e educacionais, de acordo com a programação a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura e outras entidades competentes.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver ações para a celebração do Dia de Santo Inácio de Loyola, promovendo eventos que valorizem a história e a cultura religiosa, além de fomentar o turismo local e a preservação das tradições culturais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2025.

**Eurípedes Molina Tasca Junior**  
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE FÊNIX

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,  
FINANÇAS E GESTÃO  
INSTITUI COMO FERIADO MUNICIPAL O DIA DE SANTO INÁCIO DE  
LOYOLA NO MUNICÍPIO DE FÊNIX/PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**LEI N° 05/2025**

SÚMULA – Institui como feriado municipal o dia de Santo Inácio de Loyola no município de Fênix/PR e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica instituído o **Dia de Santo Inácio de Loyola**, a ser comemorado anualmente no dia **31 de julho**, como data de feriado oficial no município de Fênix/PR.

**Art. 2º** O Dia de Santo Inácio de Loyola será celebrado com atividades culturais, religiosas e educacionais, de acordo com a programação a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura e outras entidades competentes.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver ações para a celebração do Dia de Santo Inácio de Loyola, promovendo eventos que valorizem a história e a cultura religiosa, além de fomentar o turismo local e a preservação das tradições culturais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2025.

***EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eloine Laiane de Campos  
**Código Identificador:**A3509DD2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2025. Edição 3233

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>